



## EDITAL INTERNO N.º 07/2023 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

**Retificado em 19/07/2023**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatas/os a **bolsas CAPES e Fapesb de Mestrado e Doutorado**, concedidas aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado do Programa.
- 1.2 A seleção de bolsista será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGEFHC, composta pelo professor Rafael Moreira Siqueira (Presidente da Comissão), pelos professores Ecivaldo de Souza Matos e Giovanni Rolla e pela representante estudantil Luziane Amaral de Jesus.
- 1.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <https://ppgefhc.ufba.br>.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Online disponível em <https://bit.ly/bolsasppgefhc2023edital07>.
- 2.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
  - a) Carta da/o docente orientador/a corroborando com a solicitação da bolsa;
  - b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
  - c) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso, na condição de renda familiar per capita igual ou inferior um salário mínimo e meio comprovada por meio documentação comprobatória de inscrição da/o candidata/o no CadÚnico (conforme decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022 e Portaria Nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA (Comprovante de Cadastro retirado no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>) E ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (condição relativa ao curso de ensino médio deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente);
  - d) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses) **da cidade de origem** (cidade onde residia antes de iniciar o curso), em nome da/o candidata/o ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de declaração de próprio punho do terceiro informando que a/o candidata/o reside no local. A cidade de origem da/o candidata/o será também verificada em seu cadastro de matrícula no curso.
  - e) Declaração que não recebe nem receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa (Anexo 02), exceto nos casos previstos na Resolução nº 07/2021 do Conselho Curador da FAPESB, no caso de bolsa desta agência, e excetuando-se as situações de exceção das normas presentes na Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>, no caso de bolsa desta agência.
  - f) Declaração que não acumula nem acumulará qualquer tipo de bolsa de instituição pública de qualquer instância de governo durante a vigência da bolsa (Anexo 03), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social - DS CAPES, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>, no caso de bolsa desta agência.



- g) Histórico escolar, atualizado, do curso ao qual estiver cursando (Mestrado ou Doutorado).
- 2.3 A inscrição só será homologada mediante o envio de todas as informações e documentos exigidos no item 2.2 desta seção, anexados à Ficha de Inscrição Online. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo PDF íntegro e legível.
- 2.4 A/O candidata/o estará sumariamente eliminada/o desta seleção na falta ou na ilegitimidade de qualquer documento exigido para inscrição ou no não atendimento dos requisitos.
- 2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>).
- 2.6 Para as/os candidatas/os ingressantes por meio de aprovação no Edital nº 01/2023 de Seleção de Alunas/os Regulares do PPGEFHC, não será necessária, na inscrição, a apresentação do histórico escolar apontado na letra g da seção 2.2.

### 3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 A/O candidata/o precisa estar regularmente matriculada/o (com matrícula ativa) no curso (Mestrado ou Doutorado) do PPGEFHC para participar desta seleção ou ser ingressante aprovado na classificação final do Edital nº 01/2023 de Seleção de Alunas/os Regulares do PPGEFHC, para participar desta seleção e, no momento da implementação da bolsa, deve estar devidamente inscrito em pelo menos um componente curricular.
- 3.2 Discentes em situação de trancamento de semestre ou do curso não poderão participar do presente Edital e não poderão ter acesso à bolsa.
- 3.3 A/o candidata/o deve ter menos de 36 (trinta e seis) meses de curso no Doutorado ou menos de 18 (dezoito) meses de curso no Mestrado, sendo considerada, para esse cálculo, a data de ingresso no curso.
- 3.4 A/o candidata/o precisa atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas FAPESB e/ou de bolsas CAPES.
- 3.5 Para as bolsas FAPESB, no momento encontram-se em vigência as Normas Gerais para Bolsas de Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado, Resolução 02/2020 - Norma específica de Mestrado e Doutorado, e as Resoluções nº 07/2021 e nº 08/2021 do Conselho Curador da FAPESB, disponíveis em <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>.
- 3.6 Para as bolsas CAPES, no momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>.

### 4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 4.1 A classificação das/os candidatas/os, obtida por meio desta seleção, terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final, após recursos, podendo ser prorrogada por meio de portaria específica emitida pelo colegiado do PPGEFHC.

### 5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 5.1 A bolsa será atribuída à/ao candidata/o que atender aos requisitos exigidos pela agência financiadora, respeitando a ordem de classificação.
- 5.2 Os estudantes que forem convocados para serem contemplados com uma cota de bolsa, pela ordem de classificação, precisam atender às exigências e regulamentos específicos para cada tipo de bolsa, seja FAPESB ou da CAPES, a que for convocado.
- 5.3 As bolsas, à medida que estiverem disponíveis, serão implementadas pelas agências de fomento (CAPES e/ou FAPESB), contemplando as/os discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória das/os candidatas/os resultantes do processo deste Edital.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



- 6.1 A classificação das/os candidatas/os será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens:
- a) Ausência de vínculo funcional formal e/ou empregatício: peso 2,0
  - b) Vulnerabilidade socioeconômica: peso 2,0
  - c) Distância da cidade de origem: peso 1,5
  - d) Tempo de vínculo no curso: peso 1,0
  - e) Desempenho acadêmico durante vínculo no curso (veteranos) ou classificação (ingressantes): peso 1,5
  - f) Situação de autodeclarada/o e optante (preta/o e parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 2,0.
- 6.2 Candidatas/os que se encontram em situação de licença sem vencimentos para fins do item 6.1 alínea a), serão enquadradas/os na condição de beneficiárias/os de fonte de renda, tendo, portanto, a pontuação prevista para essa condição no barema (Anexo 04) deste Edital.
- 6.3 A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 04).
- 6.4 A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á pela ordem decrescente das notas finais das/os candidatas/os. Em caso de empate, o desempenho acadêmico será utilizado como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a ausência de vínculo e, em seguida, a distância da cidade de origem, a vulnerabilidade socioeconômica, a situação de autodeclarada/o e optante (preta/o ou parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), o tempo de vínculo no curso e a idade, nessa ordem.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	04/07 a 10/07/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	<b>13/07/2023</b>
Prazo para recursos às Inscrições Homologadas	<b>14/07/2023</b>
Resultado final das Inscrições Homologadas	<b>15/07/2023</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>19/07/2023</b>
Prazo para recursos ao Resultado Preliminar	<b>20/07/2023</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>21/07/2023</b>

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final das/os candidatas/os será realizada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- a) Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 horas, após a divulgação do indeferimento;
  - b) Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 24 horas, a partir da data da divulgação.
- 8.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail [ppgefhc@ufba.br](mailto:ppgefhc@ufba.br), sendo que serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto “RECURSOS BOLSA EDITAL N.º 07/2023”.
- 8.3 Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, a/o candidata/o será convocada/o a apresentar a documentação para implementação da bolsa.
- 9.2 Os documentos exigidos para a implementação da bolsa FAPESB estão listados no item 7 (páginas 3 e 4) da Resolução 02/2020 – Norma específica de Mestrado e Doutorado, disponível em <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>.
- 9.3 Os documentos exigidos para a implementação da bolsa CAPES estão listados na Resolução n. 76/2010 - Programa de Demanda Social da CAPES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS  
Faculdade de Educação – FAGED  
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus* Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71)  
3283-7262/7264 | E-mail: [ppgefhc@ufba.br](mailto:ppgefhc@ufba.br)

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Bolsistas de doutorado CAPES do Programa de Demanda Social devem realizar estágio de docência (tirocínio) de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010. No Programa o referido estágio docente é regulamentado pela Resolução PPGEFHC nº. 02/2021  
([https://ppgefhc.ufba.br/sites/ppgefhc.ufba.br/files/resolucao\\_do\\_colegiado\\_do\\_ppgefhc\\_n.o\\_02.2021\\_1\\_-\\_tirocinio\\_docente\\_doutorando\\_bolsista\\_capes.pdf](https://ppgefhc.ufba.br/sites/ppgefhc.ufba.br/files/resolucao_do_colegiado_do_ppgefhc_n.o_02.2021_1_-_tirocinio_docente_doutorando_bolsista_capes.pdf)).
- 10.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA/UEFS.
- 10.3 Ao inscrever-se nesta seleção, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Salvador, 04 de julho de 2023.  
Retificado em 19 de julho de 2023

**Rafael Moreira Siqueira**  
Coordenador do PPGEFHC



ANEXO 1

Ficha de Inscrição (preenchimento online)					
Nome					
Nº de Matrícula		Curso			
Ano de Ingresso no Programa					
Endereço atual					
Endereço de origem					
Nome do(a) orientador(a)					
Nome do(a) coorientador(a) (se for o caso)					
Autodeclaração	<input type="checkbox"/>	Não quero me autodeclarar			
	<input type="checkbox"/>	Amarelo (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Branco (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Indígena (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Quilombola			
	<input type="checkbox"/>	Pardo (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Preto (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência			
Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	
	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	
Possui alguma fonte de renda/trabalho com vínculo formal, vínculo funcional e/ou empregatício?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	
	<input type="checkbox"/>	Se SIM, Informe a fonte da renda/vínculo			
Caso possua vínculo funcional/ empregatício, informe	Natureza	Privado	<input type="checkbox"/>	Público	
	Nome da Instituição				
	Local				
	Tempo de vínculo				
	Situação	Ativo <sup>1</sup>		<input type="checkbox"/>	
		Licença sem vencimentos		<input type="checkbox"/>	
Licença com vencimentos		<input type="checkbox"/>			
<p><b>Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos</b></p> <p><b>Local e data:</b></p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura do(a) candidato(a)</b></p>					

<sup>1</sup> O/A candidato/a ativo/a não poderá ter remuneração de vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, exceto nos casos de exceção descritos no Edital.



**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO PROVENIENTE DE  
VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DA/O  
CANDIDATA/O), inscrita/o no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, matriculada/o regularmente no curso de  
\_\_\_\_\_ (MESTRADO / DOUTORADO), residente e domiciliado em

\_\_\_\_\_  
\_ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO para os devidos fins, sob as penas previstas em  
lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências –  
UFBA/UEFS, que não possuo remuneração proveniente de vínculo empregatício ou  
funcional, durante toda a vigência da bolsa CAPES, excetuando-se as situações de exceção  
nas normas presentes na Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de  
Demanda Social - DS e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15/07/2010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)

NOME DA/O CANDIDATA/O



**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO/A  
CANDIDATO/A), inscrita/o no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, matriculada/o regularmente no curso de  
\_\_\_\_\_ (MESTRADO / DOUTORADO), residente e domiciliado em

\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO para os devidos fins, sob as penas previstas em lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências – UFBA/UEFS, que não possuo e tenho conhecimento de que não poderei possuir outras bolsas, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB, caso seja contemplada/o com tal bolsa, ou durante toda vigência da bolsa CAPES, no caso de contemplação com tal bolsa, excetuando-se as situações presentes nas normas presentes da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social - DS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)

NOME DA/O CANDIDATA/O



**ANEXO 04**

<b>BAREMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS</b>							
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>AVALIAÇÕES</b>			<b>NOTA</b>	<b>NOTA X PESO</b>	
a) Ausência Vínculo	2,0	Sim	10 pontos				
		Vínculo temporário (substituto)	5 pontos				
		Não	0 pontos				
b) Vulnerabilidade socioeconômica	2,0	Sim	10 pontos				
		Não	0 pontos				
c) Distância da cidade de origem (distância em linha reta)	1,5	Fora de Salvador-BA e RMS** acima de 400 km	10 pontos				
		Fora de Salvador-BA e RMS** de 200 a 400 km	7,5 pontos				
		Fora de Salvador-BA e RMS** até 200 km	5 pontos				
		Salvador-BA e RMS**	2,5 pontos				
d) Tempo de vínculo no curso	1,0	Veterano (acima 18 meses de curso)	10 pontos				
		Veterano (entre 6 e 18 meses de curso)	5 pontos				
		Ingressante	2 pontos				
e) Classificação / Desempenho acadêmico durante vínculo no curso	1,5	<b>Ingressante</b>		<b>Veterano</b>			
		Classificação		Desempenho em Disciplinas			
		¼	10 pontos	Média de notas entre 10 a 9	10 pontos		
		2/4	7,5 pontos	Média de notas entre 8,9 a 7	7,5 pontos		
		¾	5 pontos	Média de notas entre 6,9 a 5	5 pontos		
		4/4	2,5 pontos	Uma reprovação	0 pontos		
f) Situação de autodeclarado e optante	2,0	Sim	10 pontos				
		Não	0 pontos				
<b>TOTAL</b>							
<b>NOTA FINAL (TOTAL/10)</b>							

\*\* RMS = Região Metropolitana de Salvador